



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PARATI PALACE HOTEL LTDA.

Processo: 23117.002051/2013-97

Pregão Eletrônico: 011/2013

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Jardins, 250 - Alameda dos Angelins 105 - Bairro Nova Uberlândia - CEP 38412-639, e, de outro lado, a empresa **PARATI PALACE HOTEL LTDA**, com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, situada na Avenida Brasil, nº 2960, Bairro Brasil, CEP 38.400-718, inscrita no CNPJ sob o nº 25.859.844/0001-13, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora comercial, a Sr.^a Françoise Mota Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.819.046 e inscrita no CPF sob o nº 013.895.626-03, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.002051/2013-97, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2013, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente a finalidade de prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses de **17/05/2016 até 17/05/2017, reajustados pelo IPCA/IBGE acumulado entre maio de 2015 e abril de 2016, ou seja, 9,2783%** conforme justificativa nas folhas de 374 até 400 do processo citado na ementa deste instrumento, as quais integram o presente termo aditivo como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL

Do Preço – O valor global estimado deste contrato é **R\$ 143.482,30 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)**, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR (R\$)	
			UNIT.	TOTAL
1	Diária em apartamento Simples, categoria Standard com café da manhã.	178	152,97	27.228,66
2	Diária em apartamento Simples, categoria Standard com meia pensão.	78	194,52	15.172,56
3	Diária em apartamento Simples, categoria Standard com pensão completa.	100	227,30	22.730,00
4	Diária em apartamento Duplo, categoria Standard com café da manhã.	160	191,22	30.595,20
5	Diária em apartamento Duplo, categoria Standard com meia pensão.	30	278,66	8.359,80
6	Diária em apartamento Duplo, categoria Standard com pensão completa.	49	345,32	16.920,68
7	Diária em apartamento Triplo, categoria Standard com café da	38	258,97	9.840,86



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



	manhã.			
8	Diária em apartamento Triplo, categoria Standard com meia pensão.	17	381,38	6.483,46
9	Diária em apartamento Triplo, categoria Standard com pensão completa.	13	473,16	6.151,08
VALOR GLOBAL				143.482,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

- **PTRES:** 108507
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Nota de Empenho:** 2016NE800978-80

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que modificados os domicílios das partes, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente Contrato em todas as suas Cláusulas, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberlândia, 17 de maio de 2016.


UNIVERSIDADE FEDERAL
DE UBERLÂNDIA

Eduardo Nunes Guimarães
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor


PARATI PALACE
HOTEL LTDA
Françoise Mota Oliveira
Diretora Comercial

TESTEMUNHAS:


Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09